



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2502, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R\$ 156.908,00** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria da Obras e Urbanismo

Obras e instalações

02.08.01.15.451.0008.2.106.4.4.90.51 R\$ 156.908,00

F.R. 01 - Tesouro

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 56.908,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oito mil reais) previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação proveniente da contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação das seguintes verbas.

Secretaria da Obras e Urbanismo

Material de consumo

02.08.01.15.451.0008.2.106.3.3.90.30 0140 R\$ 50.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.08.01.15.451.0008.2.106.3.3.90.39 0141 R\$ 50.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Art. 4.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de agosto de 2.016 - LII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO